



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

Processo Administrativo nº 728006/2017

Campo Redondo/RN, em 02 de agosto de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, objetivando a formalização de registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro de 2007; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 02 de janeiro de 2012; Decreto Federal nº 7.892/2015, de 23 de janeiro de 2015; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2015.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ATENÇÃO:** 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens e/ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens e/ou lotes previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o caso.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos com respectivos preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- g) Anexo VII, contendo a Minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadoria.

### **3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

### **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **16 de agosto de 2017**, às **09h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

### **6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Campo Redondo/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Campo Redondo/RN.

7.3. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

### **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

**ATENÇÃO:** 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**ATENÇÃO:** 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

**ATENÇÃO:** 8.12. Os documentos de credenciamento que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

#### Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela CX Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do Licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

### Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Campo Redondo/RN, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”  
Prefeitura Municipal de Campo Redondo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

Data da Sessão: 16 de agosto de 2017

Licitante: \_\_\_\_\_

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no "subitem 9.1" fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**ATENÇÃO:** 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

### 10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada, sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, **indicando os produtos de boa qualidade**, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;
  - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
  - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
  - b.3) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- c) Estar datada, rubricada nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

- e) Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”*  
*Prefeitura Municipal de Campo Redondo*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP*  
*Data da Sessão: 16 de agosto de 2017*  
*Licitante: \_\_\_\_\_*

### 11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item e ou lote, conforme o caso.

### 12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por Lote, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

### 13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h00min às 12h00min, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

### 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Definições:

a) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

b) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014);

e) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

f) Compra Nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2014); e

g) Órgão Participante de Compra Nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2014).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

15.2. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.3. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.4. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.3), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.5. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.6. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.7. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.8. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.9. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

**ATENÇÃO:** 16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumo mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do Licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

**ATENÇÃO:** 16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

16.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

16.7. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

16.8. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

16.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

16.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

16.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

16.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

16.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

### **18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

### **19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### **20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Os órgãos e ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

21.1. Fica facultado à Administração Municipal, solicitar do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a entregar no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, amostras dos produtos vencidos, a fim de serem submetidos a análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso da Prefeitura Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso da Prefeitura Municipal, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos à Licitante ficará condicionada a aprovação dos produtos apresentados.

21.6. A Licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade da Prefeitura Municipal e não proceda a substituição nas condições estabelecidas no "subitem 20.7" abaixo descrito, ficará automaticamente "desclassificada" do item reprovado e, conseqüentemente, "desclassificada" do Lote onde está inserido o respectivo item.

21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedida à Licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso da Prefeitura Municipal, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos Licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo a destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no "subitem 20.2" acima descrito.

## **22. DO ADITAMENTO:**

22.1. Para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços celebrada, as quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

## **23. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

23.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

25.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**José Jailson Pereira**  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728006/2017.

### 1 - OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**ATENÇÃO:** 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.2.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, SEDIADOS NO ÂMBITO REGIONAL.**

1.2.2. Para efeitos deste Edital, considera-se “ÂMBITO REGIONAL” como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1				123.367,95
1 - 0000176 - CIMENTO 50 kg	UNID.	1.500	20,17	30.255,00
2 - 0000178 - CAL PARA TRAÇO	UNID.	150	8,13	1.219,50
3 - 0000179 - TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	30	278,33	8.349,90
4 - 0000180 - TIJOLO COMUM	MILHEIRO	20	183,33	3.666,60
5 - 0000181 - TELHA DE 1ª	MILHEIRO	30	288,33	8.649,90
8 - 0000190 - CASCALHINHO	M³	40	117,67	4.706,80
9 - 0000192 - BRITA	M³	60	114,67	6.880,20
10 - 0004038 - CERAMICA ESMALTADA TIPO A	M²	1.000	18,47	18.470,00
11 - 0004039 - CERAMICA REVESTIMENTO TIPO A	M²	1.000	18,93	18.930,00
12 - 0005991 - ARGAMASSA CI 15 kg	PC	500	7,77	3.885,00
13 - 0005992 - ARGAMASSA CII 20 kg	PCT	500	10,47	5.235,00
14 - 0004041 - JUNTA P/ PISO	UNID.	500	2,88	1.440,00
15 - 0000273 - REJUNTO PARA PISO 1kg	PCT	1.500	1,82	2.730,00
217 - 0000367 - POSTE DE CONCRETO ARMADO T 8,00mx100kg	UNID.	15	596,67	8.950,05
2				10.175,00
16 - 0005993 - PLACA DE GESSO 60X60MT	Mt.	500	4,88	2.440,00
17 - 0005994 - GESSO EM PÓ 40KG	Unid	500	15,47	7.735,00
3				121.026,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

22 - 0005996 - CANTONEIRA DE 1 POLEGADA	Mt	300	35,97	10.791,00
23 - 0005997 - CANTONEIRA DE 1/2 POLEGADA	Mt	300	13,13	3.939,00
24 - 0005998 - CANTONEIRA DE 2 POLEGADA	Mt	300	64,33	19.299,00
25 - 0005999 - FERRO TUBULAR 20mm 6MT	UNID.	100	34,27	3.427,00
26 - 0006000 - FERRO TUBULAR 32mm 6MT	UNID.	100	72,83	7.283,00
27 - 0006001 - FERRO TUBULAR 40mm 6MT	UNID.	100	28,67	2.867,00
28 - 0006002 - FERRO TUBULAR 50mm 6MT	UNID.	100	118,60	11.860,00
29 - 0006003 - FERRO TUBULAR 75mm 6MT	UNID.	100	85,67	8.567,00
30 - 0006004 - FERRO TUBULAR 100mm 6MT	UNID.	100	99,67	9.967,00
31 - 0006005 - VARÃO DE FERRO 3/8 12MT	VARÃO	250	32,00	8.000,00
32 - 0006006 - CABO DE AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO 3/5mm	Mt	1.000	6,58	6.580,00
33 - 0006007 - CLIP PARA CABO DE AÇO 3/5mm	UNID.	200	3,08	616,00
34 - 0006008 - ESTICADOR DE CABO DE AÇO	Unid	100	5,78	578,00
35 - 0000184 - VARÃO DE FERRO 1/2 12MT	VARÃO	250	46,30	11.575,00
36 - 0006009 - VARÃO DE FERRO 5/16 12 MT	VARÃO	250	25,63	6.407,50
37 - 0006010 - VARÃO DE FERRO ¼ 12 MT	VARÃO	250	15,63	3.907,50
38 - 0006011 - TELA PARA LAJE DE 3/2 MT Q 45	Unid	50	55,63	2.781,50
39 - 0004000 - VARÃO FERRO DE ESTRIVO	KG	80	7,33	586,40
53 - 0000224 - PREGO TELHEIRO 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	50	19,30	965,00
54 - 0000225 - PREGO TELHEIRO 18 x 30 (2 3/4 x 10)	KG	50	20,60	1.030,00
4				86.491,30
46 - 0000217 - FERROLHO CHATO EM FERRO DE 5	UNID.	100	7,37	737,00
47 - 0000218 - GONZO P/ JANELA	Par	150	5,67	850,50
55 - 0000226 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	UNID.	100	4,23	423,00
56 - 0000227 - DOBRADIÇA DE CANTOS	UNID.	80	3,13	250,40
57 - 0004008 - TARGETA 2.1/2 POLEGADAS	UNID.	150	2,25	337,50
59 - 0004103 - FECHADURA INTERNA	UNID.	150	26,13	3.919,50
60 - 0004119 - FITA DE AÇO INOX ¾ ESPESSURA 0,5MM C/ 25MT	UNID.	60	77,63	4.657,80
72 - 0004009 - JANELA 2 FOLHAS VENEZIANA	UNID.	30	94,97	2.849,10
73 - 0004004 - JANELA 3 FOLHA VENEZIANA	UNID.	30	134,97	4.049,10
74 - 0006015 - JANELA 1,00/1,50MT DE CORRER	UNID.	30	206,33	6.189,90
75 - 0006016 - JANELA 1,00/0,80 MT DE CORRER	UNID.	30	136,00	4.080,00
76 - 0006017 - JANELA 1,20/0,80 MT DE	UNID.	30	146,00	4.380,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

CORRER				
77 - 0006018 - JANELA 1,20/1,00 MT DE CORRER	UNIOD.	30	166,33	4.989,90
78 - 0000204 - PORTA VENEZEANA 0,80 x 2.10m	UNID.	30	246,63	7.398,90
79 - 0006019 - PORTA ALMOFADA ,0,90X2,10 MT	UNID.	30	272,33	8.169,90
80 - 0000205 - PORTA ALMOFADA 0,80 x 2.10m	UNID.	30	214,97	6.449,10
81 - 0000206 - PORTA ALMOFADA 0,70 x 2.10m	UNID.	30	214,97	6.449,10
82 - 0000207 - PORTA ALMOFADA 0,60 x 2.10m	UNID.	30	214,97	6.449,10
83 - 0000208 - PORTA LAMINADA 0,80 x 2,10m	UNID.	30	83,00	2.490,00
84 - 0000209 - PORTA LAMINADA 0,70 x 2,10m	UNID.	30	83,00	2.490,00
85 - 0000210 - PORTA LAMINADA 0,60 x 2,10m	UNID.	30	83,00	2.490,00
86 - 0000211 - CAIXA DE PORTA 12cm 0,80 x 2.10m	UNID.	30	63,00	1.890,00
87 - 0000212 - CAIXA DE PORTA 12cm 0,70 x 2.10m	UNID.	30	63,00	1.890,00
88 - 0000213 - CAIXA DE PORTA 12cm 0,60 x 2.10m	UNID.	30	63,00	1.890,00
89 - 0000214 - COLA PARA MADEIRA	KG	50	14,43	721,50
5				88.435,40
18 - 0004098 - PERFIL LAM (FORRO) PVC 14mm	Mt	1.000	17,80	17.800,00
19 - 0004099 - PERFIL F PVC DE 6 MTS	UNID.	500	8,13	4.065,00
20 - 0004100 - T DE AÇO GALV P/ F PVC 6M	UNID.	250	9,93	2.482,50
21 - 0005995 - ARREBITE 3,2 X 12MM c/ 100 UNID.	Pct.	80	5,10	408,00
61 - 0000193 - FRECHAL	Mt	250	8,13	2.032,50
62 - 0000194 - TÁBUA 30cm	UNID.	200	7,47	1.494,00
63 - 0000195 - RIPA	Mt	2.500	1,67	4.175,00
64 - 0000196 - CAIBRO	Mt	2.000	4,20	8.400,00
65 - 0004001 - LINHA DE MADEIRA 3/6	Mt	300	20,30	6.090,00
66 - 0004002 - LINHA DE MADEIRA 3/5	Mt	250	16,30	4.075,00
67 - 0004003 - LINHA DE MADEIRA ¾	Mt	300	14,30	4.290,00
68 - 0000200 - MADERITE 10cm	UNID.	150	47,33	7.099,50
69 - 0006014 - MADERITE 14cm	UNID.	150	57,67	8.650,50
70 - 0000201 - COMPENSADO 220x160x15mm	UNID.	100	104,67	10.467,00
71 - 0000202 - EUCATEX	UNID.	80	86,33	6.906,40
6				17.004,45
93 - 0006020 - MARTELO UNHA 28 mm	UNID.	20	23,67	473,40
94 - 0006021 - MARRETA DE 1 KL	UNID.	20	27,33	546,60
95 - 0004028 - ESPATULA INOX	UNID.	20	5,93	118,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

96 - 0000271 - ESPATULA 10	UNID.	20	4,63	92,60
97 - 0000305 - ALICATE Nº UNIVERSAL ISOLADO 1000v	Pç	20	29,17	583,40
99 - 0004088 - PÁ TRAMONTINA	UNID.	80	26,67	2.133,60
100 - 0000472 - CARRO DE MÃO	UNID.	50	121,33	6.066,50
101 - 0000473 - CHIBANCO	UNID.	30	39,30	1.179,00
102 - 0000474 - ENCHADA	UNID.	30	30,63	918,90
103 - 0000475 - PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID.	30	30,97	929,10
104 - 0000476 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID.	30	20,00	600,00
105 - 0000477 - FOICE	UNID.	30	21,30	639,00
107 - 0000481 - ESTROVENGA	UNID.	40	22,97	918,80
108 - 0004091 - PICARETE TRAMONTINA	UNID.	30	44,97	1.349,10
109 - 0000483 - CABO DE CHIBANCO	UNID.	15	10,13	151,95
110 - 0000484 - CABO DE ENCHADA	UNID.	15	10,13	151,95
111 - 0000485 - CABO DE PICARETE	UNID.	15	10,13	151,95
7				65.675,10
98 - 0000467 - CONE 1 MTS.	UNID.	60	40,33	2.419,80
106 - 0004089 - CONJUNTO DE LIXEIRA CELETIVA DE PLASTICO C/ 4 LI	UNID.	20	462,50	9.250,00
112 - 0006022 - LONA DE PLÁSTICO PRETA 1,00X4,00 MT	Mt	250	4,90	1.225,00
113 - 0000486 - VASSOURÃO DE PINHA A SÁ	UNID.	500	15,40	7.700,00
114 - 0000487 - MASCARA S/ RESPIRADOR	UNID.	500	2,97	1.485,00
115 - 0000488 - MASCARA C/ RESPIRADOR	UNID.	500	4,77	2.385,00
116 - 0000489 - BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS	Par	240	38,67	9.280,80
117 - 0004094 - BOTA DE COURO BICO AÇO	UNID.	240	58,00	13.920,00
118 - 0004095 - LUVA DE COURO LONGA	UNID.	350	10,63	3.720,50
119 - 0004096 - LUVA DE COURO CURTA	UNID.	350	9,30	3.255,00
120 - 0004097 - LUVA DE VAQUETA	UNID.	350	12,47	4.364,50
121 - 0006023 - CADEADO 25 MM	UNID.	100	11,47	1.147,00
122 - 0006024 - CADEADO 30 MM	UNID.	100	9,13	913,00
123 - 0006025 - CADEADO 35 MM	UNID.	100	15,93	1.593,00
124 - 0006026 - CADEADO 40 MM	UNID.	100	19,47	1.947,00
125 - 0006027 - PORTA CADEADO	UNID.	150	7,13	1.069,50
8				4.907,45
126 - 0004013 - BROXA PARA PINTURA GRANDE	UNID.	100	5,13	513,00
127 - 0004014 - BROXA PARA PINTURA PEQUENA	UNID.	100	3,30	330,00
140 - 0000245 - TRINCHA 1	UNID.	30	2,43	72,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

141 - 0000246 - TRINCHA 1.1/2	UNID.	30	2,97	89,10
142 - 0000247 - TRINCHA 2	UNID.	30	3,70	111,00
143 - 0000248 - TRINCHA 2.1/2	UNID.	30	4,63	138,90
144 - 0000249 - TRINCHA 3	UNID.	30	5,47	164,10
145 - 0000250 - TRINCHA ¾	UNID.	30	1,98	59,40
155 - 0006032 - BANDEJA PARA PIPNTURA	UNID.	30	5,97	179,10
156 - 0004030 - ROLO DE LÃ SINTETICA	UNID.	35	10,27	359,45
157 - 0004031 - ROLO+SUP. ESPUMA 9 cm	UNID.	35	5,63	197,05
158 - 0004032 - ROLO+SUP. ESPUMA 19 cm	UNID.	35	13,47	471,45
159 - 0004033 - ROLO + SUP. LÃ DE CARNEIRO 19 cm	UNID.	35	16,60	581,00
163 - 0000264 - LIXA MASSA	UNID.	500	0,88	440,00
164 - 0000265 - LIXA FERRO	UNID.	500	2,13	1.065,00
166 - 0004090 - LIXA 80 FERRO	Pct.	50	2,72	136,00
9				102.035,40
128 - 0004015 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 lt	GI	100	45,50	4.550,00
129 - 0004016 - SOLVENTE THINNER	GI	150	55,97	8.395,50
130 - 0000235 - SOLVENTE THINNER lt	LT	200	12,70	2.540,00
131 - 0000236 - SUPER CAL 5kg	Unid	800	5,93	4.744,00
132 - 0004017 - TINTA ACRÍLICA 18 lt	GI	70	223,80	15.666,00
133 - 0004018 - TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6 lt	Unid	100	23,60	2.360,00
134 - 0004019 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6 lt	GI	100	33,60	3.360,00
135 - 0004020 - TINTA LATEX PVA INTERNA 16 lt	Unid	100	79,33	7.933,00
136 - 0000241 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 18 lt	Unid	100	131,97	13.197,00
137 - 0004021 - TINTA PARA PISO 3,6 lt	Unid	60	32,63	1.957,80
138 - 0004022 - TINTA SPRAY 360g	UNID.	40	13,97	558,80
139 - 0004023 - TINTA EM PÓ 2 kg	PCT	50	4,80	240,00
146 - 0006028 - TINTA ESMALTEC SINTÉTICO 1KL	UNID.	250	17,93	4.482,50
147 - 0004024 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 lt	UNID.	150	56,30	8.445,00
148 - 0006029 - VERNIZ COPAL INCOLOR 1KL	UNID.	50	19,80	990,00
149 - 0006030 - VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 lt	GI	60	69,63	4.177,80
150 - 0004026 - VERNIZ INCOLOR 3,6 lt	GI	30	66,63	1.998,90
151 - 0004027 - SELADOR ACRÍLICO 18 lt	GI	80	83,17	6.653,60
152 - 0004029 - ADESIVO MASSA EPOXI 100g	UNID.	40	8,80	352,00
153 - 0000257 - COLA SILICONE 280g	UNID.	40	16,13	645,20
154 - 0006031 - COLA ERALDITE 100 g	UNID.	30	21,27	638,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

160 - 0006033 - MASSA PLÁSTICA 500g	UNID.	100	11,60	1.160,00
161 - 0004034 - MASSA CORRIDA LATÃO 27 kg	Unid	50	39,63	1.981,50
162 - 0004035 - MASSA ACRÍLICA LATÃO 30 kg	UNID.	50	84,47	4.223,50
165 - 0006034 - ZARCÃO 3,6 lt	IT	40	19,63	785,20
10				78.981,10
167 - 0000274 - SOQUETE E-27 (BOCAL)	UNID.	200	2,97	594,00
168 - 0000275 - SOQUETE E-27 LOUÇA	UNID.	100	3,13	313,00
169 - 0000276 - SOQUETE E-27 C/ RABICHO (BOCAL)	UNID.	100	2,80	280,00
170 - 0004042 - CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO	UNID.	30	48,97	1.469,10
171 - 0004043 - CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO	UNID.	10	132,67	1.326,70
172 - 0000279 - CAIXA PLÁSTICA DE 4x2	UNID.	150	1,30	195,00
173 - 0004045 - DISJUNTOR TRIFÁSICO	UNID.	50	58,30	2.915,00
174 - 0000281 - CLEATS DE NYLON	UNID.	350	10,30	3.605,00
175 - 0004046 - CX C/ DISJ. UNIPOLAR P/ AR-CONDICIONADO	UNID.	35	33,30	1.165,50
176 - 0004047 - ELETRODUTO RÍG. PVC DE 25mm	Mt	300	6,03	1.809,00
177 - 0004048 - ELTRODUTO RIG. PVC DE 50mm	Mt	300	11,13	3.339,00
178 - 0006038 - CABO PP 3X4mm	Mt	1.000	6,93	6.930,00
179 - 0006039 - CABO PP 3X6mm	Mt	1.000	10,17	10.170,00
180 - 0006040 - CABO PP 3X10mm	Mt	1.000	15,73	15.730,00
181 - 0004049 - FIO CABO PP 3x2,5mm	Mt	1.000	4,20	4.200,00
182 - 0004050 - FIO CABO PP 2x2,5mm	Mt	1.000	2,93	2.930,00
183 - 0004051 - FIO CABO PP 2x1,5mm	Mt	1.000	1,90	1.900,00
184 - 0004052 - FIO CABO PP 2x1mm	Mt	1.000	1,67	1.670,00
185 - 0004053 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2x1,0mm	Mt	600	1,25	750,00
186 - 0004054 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2x1,5mm	Mt	500	1,60	800,00
187 - 0004055 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2x2,5mm	Mt	600	2,13	1.278,00
188 - 0004056 - FIO RIGIDO 1.5mm	Mt	600	0,60	360,00
189 - 0004057 - FIO RIGIDO 2.5mm	Mt	1.500	1,00	1.500,00
190 - 0004058 - FIO RIGIDO 4mm	Mt	400	1,50	600,00
191 - 0004059 - FIO RIGIDO 6mm	Mt	300	2,70	810,00
192 - 0004060 - FIO RIGIDO 10mm	Mt	300	4,27	1.281,00
193 - 0004061 - FIO CABINHO 1,5mm	Mt	600	0,83	498,00
194 - 0004062 - FIO CABINHO 2,5mm	Mt	500	1,13	565,00
195 - 0004063 - FIO CABINHO 4,0mm	Mt	400	1,73	692,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

196 - 0000306 - CONECTOR P/ HASTE 20w	UNID.	100	2,43	243,00
198 - 0000329 - CANALETA SISTEMA x BRANCA	Pç	100	4,23	423,00
199 - 0000333 - EXTENSÃO CABO PP 10m	Pç	30	25,67	770,10
200 - 0000334 - EXTENSÃO CABO PP 5m	Pç	30	23,13	693,90
207 - 0000335 - FITA ISOLANTE ALTA FUZÃO 5m	UNID.	60	13,53	811,80
208 - 0006050 - FITA ISOLANTE BAIXA FUZÃO 5m	UNID.	100	2,37	237,00
209 - 0000341 - CANDUITE DE 25 AMARELO	M	200	1,28	256,00
211 - 0000357 - TUBO ELETRODUTO 20mm 3m	Pç	100	5,93	593,00
212 - 0000358 - TUBO ELETRODUTO 32mm 3m	Pç	100	8,10	810,00
213 - 0000359 - CURVA ELETRODUTO 32mm	Pç	50	1,80	90,00
214 - 0000360 - CURVA ELETRODUTO 25mm	Pç	50	1,08	54,00
215 - 0000361 - CURVA ELETRODUTO 20mm	Pç	50	0,90	45,00
216 - 0000362 - TUBO ELETRODUTO 25mm 3m	Pç	100	7,27	727,00
227 - 0004108 - FIO FLEXIVEL 6.0MM	Mt	500	3,07	1.535,00
380 - 0007563 - FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO	UND	200	3,00	600,00
381 - 0007564 - FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UND	100	14,17	1.417,00
11				42.426,95
210 - 0000354 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 12 DISJUNT.	UNID.	10	36,67	366,70
340 - 0007492 - CABO FLEX 1,5MM	METRO	3.000	0,83	2.490,00
341 - 0007493 - CABO FLEX 2,5MM	METRO	3.000	1,10	3.300,00
342 - 0007494 - CABO FLEX 4. 0MM 750V	METRO	2.000	1,80	3.600,00
343 - 0007495 - CABO FLEX 6. 0MM 750V	METRO	2.000	2,62	5.240,00
344 - 0007497 - CABO PP 2X1,5MM 750V	METRO	2.000	2,40	4.800,00
345 - 0007498 - CABO PP 2X2.5MM	METRO	2.500	3,40	8.500,00
347 - 0007500 - CAIXA MED MONOF CMD1	UND	40	121,33	4.853,20
348 - 0007505 - CONECTOR PARA HASTE 5/8	UND	30	2,93	87,90
349 - 0007507 - DISJUNTOR MONO 10AMP PIAL	UND	30	12,27	368,10
350 - 0007508 - DISJUNTOR MONO 16AMP	UND	30	12,60	378,00
351 - 0007509 - DISJUNTOR MONO 20ª	UND	30	12,60	378,00
352 - 0007510 - DISJUNTOR MONO 25AMP	UND	30	9,93	297,90
353 - 0007511 - DISJUNTOR MONO 32AMP	UND	30	10,27	308,10
354 - 0007512 - DISJUNTOR MONO 40AMP	UND	30	10,27	308,10
355 - 0007513 - DISJUNTOR MONO 50AMP	UND	30	10,60	318,00
356 - 0007514 - DISJUNTOR TRIF 100AMP PIAL	UND	15	101,33	1.519,95
357 - 0007515 - DISJUNTOR TRIF 20AMP	UND	15	50,97	764,55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

358 - 0007516 - DISJUNTOR TRIF 25AMP	UND	15	50,97	764,55
359 - 0007517 - DISJUNTOR TRIF 32AMP	UND	15	52,63	789,45
360 - 0007518 - DISJUNTOR TRIF 40AMP	UND	15	54,30	814,50
361 - 0007519 - DISJUNTOR TRIF 50AMP	UND	15	54,33	814,95
362 - 0007520 - DISJUNTOR TRIF 80AMP	UND	15	91,00	1.365,00
12				71.829,40
218 - 0000368 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA SISTEMA x BRANCA	Pç	120	9,27	1.112,40
219 - 0000369 - TOMADA 2P+T SISTEMA x BRANCA	Pç	120	7,60	912,00
220 - 0000370 - TOMADA 2P+T INT. 10ª NBR	Pç	120	8,27	992,40
221 - 0000371 - TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA x BRANCA	Pç	120	10,60	1.272,00
222 - 0000372 - TOMADA DUPLA 2P+T INTERNA	Pç	120	8,77	1.052,40
223 - 0004074 - TOMADA 2P+T INTERNA	Pç	120	6,33	759,60
224 - 0000374 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA SISTEMA x	Pç	120	6,47	776,40
225 - 0004075 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA INTERNA	Pç	120	7,93	951,60
226 - 0004093 - FIXA FIO RIBEIRO	UNID.	150	1,40	210,00
228 - 0004109 - INTERRUPTOR BIPOLAR	UNID.	100	15,97	1.597,00
229 - 0004110 - INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES	UNID.	60	8,93	535,80
230 - 0004111 - INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UNID.	60	4,60	276,00
231 - 0004112 - INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES	UNID.	60	10,47	628,20
232 - 0004113 - TOMADA DE 3 SESSÕES	UNID.	60	12,47	748,20
233 - 0004114 - TOMADA DE 2 SESSÕES	UNID.	60	10,27	616,20
234 - 0004115 - TOMADA DE 1 SESSÃO 20A.	UNID.	60	6,97	418,20
335 - 0007486 - BASE PARA RELE	UND	400	8,63	3.452,00
337 - 0007488 - BOCAL DECORATIVO BR/PT	UND	100	4,98	498,00
338 - 0007489 - BOCAL E27 DE RABICHO	UND	100	2,88	288,00
363 - 0007521 - FIO PARALELO 2X1.50MM	METRO	1.200	1,67	2.004,00
364 - 0007522 - FIO PARALELO 2X2.50MM	METRO	1.200	2,20	2.640,00
365 - 0007523 - FIO TORCIDO 2X1.5MM2	METRO	1.200	1,53	1.836,00
366 - 0007524 - FIO TORCIDO 2X2,5MM	METRO	1.200	2,10	2.520,00
378 - 0007561 - INTERRUPTOR DE 2 SESSAO	UND	100	7,63	763,00
379 - 0007562 - INTERRUPTOR DE 3 SESSAO	UND	100	10,67	1.067,00
384 - 0007567 - INTERRUPTOR DE 1 SESSAO	UND	100	5,10	510,00
385 - 0007568 - TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR	UND	100	7,13	713,00
386 - 0007569 - TOMADA 2P+T DUPLA BR 10ª	UND	100	9,80	980,00
388 - 0007571 - REATOR VAPOR METALICO 2000W	UND	100	358,33	35.833,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

390 - 0007576 - LAMPADA FLOURESCENTE LED 10W	UND	100	25,50	2.550,00
391 - 0007577 - LAMPADA FLOURESCENTE LED 20W	UND	100	33,17	3.317,00
13				152.712,10
197 - 0000328 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70w	UNID.	400	35,50	14.200,00
235 - 0004118 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	100	74,17	7.417,00
236 - 0004123 - LUMINARIA ILP-40 FECHADA PILICARB E-40	UNID.	50	109,67	5.483,50
336 - 0007487 - BENGALA COMPLETA 90 X 32MM	UND	20	14,93	298,60
339 - 0007087 - Cabo de Mangueira Luminosa 2 Fios	UND	100	7,93	793,00
367 - 0007537 - LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	UND	100	26,17	2.617,00
368 - 0007538 - LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	UND	500	19,33	9.665,00
369 - 0007540 - MANG-2F-13MM-100M-220V BRANCA LED	METRO	1.000	7,40	7.400,00
370 - 0007541 - MANG-2F-13MM-100M-220V VERDE LED	METRO	1.000	7,40	7.400,00
371 - 0007542 - MANG-2F-13MM-100M-220V VERMELHA LED	METRO	1.000	7,40	7.400,00
372 - 0007543 - MANGUEIRA LUMINOSA 220V AZUL LED	METRO	1.000	7,40	7.400,00
373 - 0007544 - MANGUEIRA LUMINOSA AMARELA 220V LED	METRO	1.000	7,40	7.400,00
382 - 0007565 - RELE FOTO CÉLULA 1000W NF	UND	800	25,50	20.400,00
383 - 0007566 - SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A	UND	200	7,27	1.454,00
387 - 0007570 - LAMPADA VAPOR METALICA 2000W	UND	100	188,00	18.800,00
389 - 0007572 - REFLETOR DE 2000W	UND	100	244,67	24.467,00
392 - 0007578 - REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	100	101,17	10.117,00
14				124.301,70
6 - 0005989 - TELHA DE FERRO GALVANIZADA 1,00X6,00	UNID.	400	176,63	70.652,00
7 - 0005990 - PARAFUSO PARA PRENDER TELHADO DE FERRO GALVANIZADO	UNID.	300	2,05	615,00
40 - 0000186 - ARAME GALVANIZADO N.12	KG	80	10,60	848,00
41 - 0000188 - ARAME RECOZIDO N.18	KG	80	9,97	797,60
42 - 0000189 - ARAME GALVANIZADO No. 16	KG	50	11,93	596,50
43 - 0006012 - ZINCO 0,80 cm	KG	100	7,93	793,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

44 - 0000216 - ZINCO 0,60 cm	KG	100	7,90	790,00
45 - 0006013 - ZINCO 0,40 cm	KG	100	7,87	787,00
48 - 0000219 - PREGO C/ CABEÇA 1.1/4 X 14	KG	150	9,60	1.440,00
49 - 0000220 - PREGO 18 x 24 C/ CABEÇA. 2.1/2x10	KG	60	9,60	576,00
50 - 0000221 - PREGO 3 x 8 C/ CABEÇA	KG	50	9,60	480,00
51 - 0004005 - PREGO 15 x 18 C/ CABEÇA	KG	50	9,60	480,00
52 - 0004006 - PREGOS 2.1/2x12 c/ cabeça	KG	50	9,60	480,00
58 - 0004102 - FECHADURA EXTERNA	UNID.	150	44,97	6.745,50
90 - 0004010 - JANELA DE VIDRO 1,00X80	UNID.	50	149,33	7.466,50
91 - 0004011 - JANELA DE VIDRO 1,20X80	UNID.	50	163,00	8.150,00
92 - 0004012 - JANELA DE VIDRO 1,20X1,00	UNID.	50	184,67	9.233,50
201 - 0006044 - BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12	Unid	100	0,55	55,00
202 - 0006045 - BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	Unid	100	0,25	25,00
203 - 0006046 - BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8	Unid	100	0,15	15,00
204 - 0006047 - PARAFUSO Nº 12	UNID.	100	0,93	93,00
205 - 0006048 - PARAFUSO Nº 10	UNID.	100	0,63	63,00
206 - 0006049 - PARAFUSO Nº 8	UNID.	100	0,48	48,00
333 - 0007484 - ARAME AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO N- 18	Rolo	30	11,27	338,10
334 - 0007485 - ARRUOLA QUADRADA 50X50	UND	300	1,82	546,00
374 - 0007545 - OLHAL P/PARAFUSO DE 16MM2	UND	500	12,63	6.315,00
375 - 0007546 - PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 200X16MM P/ ARM	UND	200	1,47	294,00
376 - 0007547 - PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ ARM	UND	400	3,47	1.388,00
377 - 0007549 - PORCA OLHAL 16MM	UND	300	13,97	4.191,00
15				53.460,40
237 - 0006051 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UNID.	30	76,30	2.289,00
238 - 0006052 - KIT PARA BANHEIRO DE PLASTICO	UNID.	30	28,30	849,00
239 - 0004076 - ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	40	17,30	692,00
240 - 0000377 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UNID.	50	42,00	2.100,00
241 - 0004077 - CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	UNID.	50	289,67	14.483,50
242 - 0004078 - CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	UNID.	50	182,33	9.116,50
243 - 0006053 - CAIXA D'AGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	UNID.	50	140,67	7.033,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

244 - 0000380 - TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNID.	30	9,30	279,00
245 - 0000381 - CAIXA SINFONADA DE PVC P/ RALO 100x100x50	UNID.	30	9,60	288,00
246 - 0000382 - SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO	UNID.	40	94,97	3.798,80
247 - 0000383 - LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA	UNID.	20	47,33	946,60
248 - 0000384 - CHUVEIRO Nº 04 PVC	UNID.	30	7,97	239,10
249 - 0000385 - SIFÃO SANFONADO 40mm	UNID.	30	6,13	183,90
250 - 0000386 - PIA COZINHA MÁRMORE 1,50 x 0,60m	UNID.	20	89,33	1.786,60
251 - 0000387 - PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 x 0,60m	UNID.	20	193,00	3.860,00
252 - 0000388 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1x1/2	UNID.	15	56,00	840,00
253 - 0000389 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UNID.	15	46,00	690,00
254 - 0004079 - REGISTRO DE GAVETA METAIS LEÃO 1,1/2 DE INOX	UNID.	15	54,67	820,05
255 - 0004080 - REGISTRO DE PRESSÃO METAIS LEÃO ¾	UNID.	15	44,67	670,05
256 - 0004081 - REGISTRO DE PRESSÃO METAIS LEÃO ½	UNID.	15	42,67	640,05
257 - 0004082 - TORNEIRA CROMADA P/ LAVATÓRIO ½	UNID.	25	36,00	900,00
258 - 0004083 - TORNEIRA CROMADA P/ PIA ¾	UNID.	25	34,67	866,75
279 - 0000414 - BUCHA PVC 25mm	UNID.	50	0,88	44,00
280 - 0000415 - BUCHA PVC 25x20	UNID.	50	0,88	44,00
16				44.803,90
259 - 0000395 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm	M	400	1,67	668,00
260 - 0000396 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm	M	400	2,25	900,00
261 - 0000397 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	M	350	4,80	1.680,00
262 - 0000398 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm	M	200	7,70	1.540,00
263 - 0000399 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 40mm	M	150	4,60	690,00
264 - 0000400 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 50mm	M	150	4,47	670,50
265 - 0000401 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 75mm	M	100	7,80	780,00
266 - 0000402 - TUBO DE PVC ESGOTO DE	M	600	20,97	12.582,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

150mm				
267 - 0000403 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 100mm	M	800	8,10	6.480,00
268 - 0000404 - FITA VEDA-ROSCA 12x10	UNID.	100	3,13	313,00
269 - 0000405 - SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	20	2,63	52,60
270 - 0000406 - JOELHOS PVC 100mm ESGOTO	UNID.	40	3,97	158,80
271 - 0000407 - JOELHOS PVC 75mm ESGOTO	UNID.	40	3,72	148,80
272 - 0000408 - JOELHOS PVC 50mm ESGOTO	UNID.	40	2,55	102,00
273 - 0000409 - JOELHOS PVC 40mm ESGOTO	UNID.	40	1,13	45,20
274 - 0000410 - JOELHOS PVC 50mm SOLDÁVEL	UNID.	40	3,38	135,20
275 - 0004084 - JOELHOS PVC 40mm SOLDÁVEL	UNID.	40	2,80	112,00
276 - 0007482 - JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL	Unid	40	2,63	105,20
277 - 0000412 - JOELHOS PVC 25mm SOLDÁVEL	UNID.	40	0,55	22,00
278 - 0000413 - JOELHO PVC 20x1/2 RL BUCHA LATÃO	UNID.	50	2,88	144,00
281 - 0000416 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50x40mm	UNID.	50	3,60	180,00
282 - 0000417 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50x32mm	UNID.	50	3,18	159,00
283 - 0000418 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50x25mm	UNID.	50	2,80	140,00
284 - 0000419 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50x20mm	UNID.	50	2,80	140,00
285 - 0000420 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100x50mm ESGOTO	UNID.	50	6,80	340,00
286 - 0000421 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100x75mm ESGOTO	UNID.	50	7,13	356,50
287 - 0000422 - LUVA PVC 32MM	UNID.	50	1,53	76,50
288 - 0000423 - JOELHOS PVC 20mm SOLDÁVEL	UNID.	50	0,57	28,50
289 - 0000424 - JOELHO PVC 20x1/2 RL	UNID.	50	1,43	71,50
290 - 0000425 - JOELHO PVC 25x3/4 RL	UNID.	50	1,53	76,50
291 - 0000426 - JOELHO PVC 25x1/2 RL BUCHA LATÃO	UNID.	50	2,97	148,50
292 - 0000427 - JOELHO PVC 25x3/4 RL BUCHA LATÃO	UNID.	50	3,55	177,50
293 - 0000428 - JOELHO PVC 25x1/2 RL	UNID.	50	1,53	76,50
294 - 0000429 - JOELHO PVC 32x1" RL	UNID.	50	3,13	156,50
295 - 0000430 - JOELHO PVC 150mm ESGOTO	UNID.	50	25,47	1.273,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

296 - 0000431 - LUVA PVC 50mm ESGOTO	UNID.	50	2,28	114,00
297 - 0000432 - LUVA PVC 50x40mm ESGOTO	UNID.	50	1,88	94,00
298 - 0000433 - LUVA PVC 100mm ESGOTO	UNID.	50	3,97	198,50
299 - 0000434 - LUVA PVC 40mm ESGOTO	UNID.	50	1,62	81,00
300 - 0000435 - LUVA PVC 20mm	UNID.	50	0,58	29,00
301 - 0000436 - LUVA PVC 20mm CORRER	UNID.	50	7,13	356,50
302 - 0000437 - LUVA PVC 50mm CORRER	UNID.	50	18,97	948,50
303 - 0000438 - LUVA PVC 32mm CORRER	UNID.	50	13,47	673,50
304 - 0000439 - LUVA PVC 25mm CORRER	UNID.	50	9,80	490,00
305 - 0000440 - LUVA PVC 25mm	UNID.	50	0,88	44,00
306 - 0000441 - LUVA PVC 20x1/2 RL BUCHA LATÃO	UNID.	50	2,72	136,00
307 - 0000442 - LUVA PVC 20x1/2 RL	UNID.	50	1,20	60,00
308 - 0000443 - LUVA PVC 25x1/2 RL	UNID.	50	1,53	76,50
309 - 0000444 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ¾	UNID.	50	9,47	473,50
310 - 0000445 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ½	UNID.	50	8,47	423,50
311 - 0000446 - FRANGE DE 25mm LONGO	UNID.	30	7,13	213,90
312 - 0000447 - FRANGE DE 20mm LONGO	UNID.	30	5,90	177,00
313 - 0000448 - FRANGE DE 50mm LONGO	UNID.	30	14,10	423,00
314 - 0000449 - LUVA PVC DE 50mm	UNID.	50	3,27	163,50
315 - 0000450 - TEE DE PVC 20 LL	UNID.	40	1,03	41,20
316 - 0000451 - TEE DE PVC 25x1/2 RL BUCHA LATÃO	UNID.	40	3,47	138,80
317 - 0000452 - TEE DE PVC 25x1/2 RL	UNID.	40	1,88	75,20
318 - 0000453 - TEE DE PVC 100x50mm	UNID.	40	10,47	418,80
319 - 0000454 - TEE DE PVC 100x75mm	UNID.	40	11,60	464,00
320 - 0000455 - TEE DE PVC 100mm	UNID.	40	10,60	424,00
321 - 0000456 - TEE DE PVC 25 LL	UNID.	40	1,27	50,80
322 - 0000457 - TEE DE PVC 20x1/2 RL BUCHA LATÃO	UNID.	40	3,30	132,00
323 - 0000458 - TEE DE PVC 20x1/2 II R	UNID.	40	1,55	62,00
324 - 0000459 - COLA PVC 75g	UNID.	40	3,93	157,20
325 - 0000460 - ADAPTADOR PVC 32x1" CURTO	UNID.	40	1,85	74,00
326 - 0000461 - ADAPTADOR PVC 25x3/4 CURTO	UNID.	40	1,53	61,20
327 - 0004085 - ENGATE ½ 50cm	UNID.	400	8,13	3.252,00
328 - 0004086 - ENGATE ½ 40cm	UNID.	40	5,47	218,80
329 - 0000464 - ADAPTADOR PVC 50x1.1/2" CURTO	UNID.	30	8,93	267,90
330 - 0004087 - ENGATE ½ 30cm	UNID.	30	4,60	138,00
331 - 0000466 - ADAPTADOR PVC 20x1/2	UNID.	30	2,80	84,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

CURTO				
332 - 0007483 - ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	UND	300	2,93	879,00
346 - 0007499 - CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	UND	40	48,97	1.958,80

1.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.6. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima, usualmente, fornecido no mercado ou de acordo com pesquisa prévia ou o de 01 (um) ano, conforme o caso.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico destina-se a atender a demanda das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão requisitante no horário das 08h00min horas às 12h00min.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.187.634,50 (um milhão cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Campo Redondo/RN, em 02 de agosto de 2017.

José Jailson Pereira  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

## **ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017-SRP – MINUTA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Sr. Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 361.552.174-91, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliada no município de Campo Redondo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Campo Redondo/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de fornecimento de água mineral e gás.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Importa a presente em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
  - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
  - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
  - V) Não manter as condições de habilitação;
  - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Campo Redondo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Campo Redondo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de Campo Redondo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2015.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Campo Redondo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota:*** A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**

À  
Prefeitura Municipal de Campo Redondo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **Pregão Presencial Nº 030/2017**, no município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP– MINUTA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PODER EXECUTIVO/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, 04, Centro – Campo Redondo/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 361.552.174-91 brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado no município de Campo Redondo/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

A CONTRATADA executará serviços xerográficos à CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será pago com recursos do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário \_\_\_\_\_, existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

a) Em função da necessidade do pronto atendimento dos produtos constantes no Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos com entrega exclusivamente no município de Campo Redondo/RN;

b) A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra para entrega dos produtos;

c) As ordens de compras serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

d) Os fornecimentos dos produtos serão entregues na data estipulada no Edital e seus anexos;

e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização;

f) Sendo constatado o fornecimento de produtos, proveniente de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

g) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo fixado na alínea “d” da Cláusula 5ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

### **CLÁUSULA 10 – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

### **CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO” existente neste contrato;
- b) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA caso seja constatado fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade da CONTRATANTE, para providências de regularização em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção no fornecimento dos produtos com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações contidas na sua “proposta de preços”, bem como em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado; e
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas.

### **CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Termo de Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

d) Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

### **CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso a CONTRATADA forneça os produtos fora das especificações definidas na sua “proposta de preços” e/ou no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP, e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

### **CLÁUSULA 16 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Campo Redondo/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:  
08.358.723/0001-79

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

PELO CONTRATANTE

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_